



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 446/2019/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre competências e atualização de delegação de competências para emissão de portarias e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)so das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando a necessidade de atualização da delegação de competência às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR's) como instrumento de descentralização administrativa a fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observada a base legal correspondente aos atos de gestão,

RESOLVE:

Título I
DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA EMISSÃO DE PORTARIA
Capítulo I
DAS COMPETÊNCIAS DA REITORIA

Art. 1º – A Reitoria tem a competência para emissão das seguintes Portarias:

- I. Autorização de Afastamento para cursar Pós-Graduação dentro do País;
- II. Autorização para viagem ao exterior, visando: participação em eventos oficiais ou cursar Pós-Graduação, através do “Despacho do Reitor”;
- III. Alteração de Regime de Trabalho;
- IV. Concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- V. Concessão de Aposentadoria;
- VI. Concessão de Licença para tratar de interesse particular;
- VII. Concessão de Pensão Vitalícia ou Temporária;
- VIII. Homologação de Estágio Probatório;
- IX. Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares;

X. - Designação de banca para avaliação de progressão funcional vertical de professor Adjunto IV para Associado I;

XI. Designação de banca para avaliação de progressão funcional para professor Titular;

XII. Designação de membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos grupos Programa de Educação Tutorial (PET);

XIII. Designação de Comissão Superior de concurso para Professor do Magistério Superior;

XIV. Nomeação para ingresso no quadro de servidores da UNIR;

XV. Nomeação/Designação e Exoneração/Dispensa de servidores para ocupar funções de confiança (FG, FCC e CD);

XVI. Os demais atos que não estiverem previstos na portaria de delegação de competência.

§1º As solicitações de Portarias de Nomeação/Exoneração e Designação/Dispensa, deverão constar os dados dos servidores (titular e vice) anteriormente indicados (Nome, SIAPE e nº da Portaria).

§2º Todas as solicitações encaminhadas à Reitoria deverão conter: Nome, SIAPE, Cargo, Lotação e previsão legal (quando houver).

Capítulo II DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Administração (PRAD) para emissão das seguintes Portarias:

I. Aceitação, Doação ou Baixa de Bens Patrimoniais Móveis, com anuência dos Conselhos Superiores;

II. Concessão de Progressão Funcional (técnico-administrativos e docentes);

III. Concessão de Licença para Capacitação;

IV. Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

V. Concessão de Horário Especial para servidor estudante;

VI. Concessão de Licença para atividade política;

VII. Designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Técnicos Administrativos;

VIII. Designação para Gestão de Convênios e Contratos;

IX. Designação para Gestão de Atas de Registro de Preços;

X. Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;

XI. Designação de Comissões para realização de Concurso Público para admissão de servidores técnicos administrativos;

XII. Designação de servidores para composição do rol de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio;

XIII. Lotação de Unidades e Remoção de servidores com ou sem mudança de sede;

XIV. Designação de Comissão Eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

XV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo III
DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 3º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para emissão das seguintes Portarias:

- I. Concessão de Suprimento de Fundos;
- II. Designação de Comissão para elaboração do Plano Diretor (PD);
- III. Designação de Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo IV
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS – GRADUAÇÃO E PESQUISA

Art. 4º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Pós – Graduação e Pesquisa (PROPESQ) para emissão das seguintes Portarias:

- I. Designação de Comitê Técnico Científico do Programa de Iniciação Científica;
- II. Designação das Comissões relativas à Pós-graduação, Pesquisa e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- III. Designação de Mandatos de Consultores do Comitê Técnico Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- IV. Designação de Comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Professores permanentes, visitantes e colaboradores dos Programas de Pós-graduação;
- V. Designação de bancas de defesa de mestrado e doutorado, quando houver impedimento do Núcleo.
- VI. Designação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
- VII. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo V
DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Art. 5º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) para emissão das seguintes Portarias:

- I. Designação de Comitê Assessor de Extensão (CAEX);
- II. Designação de Comissão de Seleção dos Editais da Assistência Estudantil;
- III. Designação de Comissão e Grupo de Trabalho para realização de Fórum, seminários e eventos da área de cultura e extensão;
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo VI
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão das seguintes Portarias:

- I. Designação de Comissão para realização de Concurso Público para admissão de docentes;
- II. Designação de Banca para homologação de inscrição, avaliação e aprovação em concurso para docentes;
- III. Designação de banca examinadora de concurso para docentes;
- IV. Designação/Dispensa de Coordenadores do PARFOR;
- V. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

Capítulo VII
DOS DIRETORES DE NÚCLEO E CAMPUS

Art. 7º – Delegar competência aos Diretores de Núcleo e Campus para emissão das seguintes Portarias:

- I. Designação de Colegiado de mestrado e doutorado;
- II. Designação de Comissões de Formulação de Propostas/Projetos de Cursos de Graduação e Pós – Graduação.
- III. Designação de bancas de qualificação e defesa de Cursos de Pós-Graduação.
- IV. Designação de Coordenadores de curso de pós-graduação em nível *lato sensu*;
- V. Designação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Docentes e Técnicos;
- VI. Designação de Comissão para avaliação de progressão de docentes (Exceto Associado I e Titular);
- VII. Designação de Comissão para realização de processo seletivo para professores substitutos e temporários;
- VIII. Designação de Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- IX. Designação de Coordenadores dos cursos de educação à distância, incluindo a UAB, em nível de graduação e pós-graduação.

Capítulo VIII
DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DIREDA

Art. 8º - Delegar competência à Diretoria de Educação à Distância (DIREDA) para emissão das seguintes Portarias:

- I. Designação de Coordenador de Tutoria dos cursos da UAB - beneficiados por bolsas da Unidade;
- II. Portaria de assuntos exclusivos da educação à distância.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As competências previstas em resolução específica não serão alvo de delegação.

Art. 10 As portarias deverão, obrigatoriamente, ser emitidas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as unidades devem atentar para a formatação do texto, considerando que a publicação é realizada conforme o documento é assinado.

Art. 11 As portarias terão validade depois de publicadas, portanto, as UGR's, primando pela responsabilidade e integridade de conteúdo, deverão encaminhá-las diretamente à Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação no Boletim de Serviço e/ou no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 12 Nos casos de impedimentos do titular, o Substituto da Unidade delegada poderá emitir as Portarias.

Art. 13 Na ausência ou impedimento do Titular e Substituto das Unidades Delegadas, a Reitoria poderá, excepcionalmente, efetuar a emissão de Portaria para evitar prejuízo à administração, desde que solicitada com a devida antecedência.

Art. 14 É vedada subdelegação de qualquer competência citada nesta portaria.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 902/2016/GR/UNIR, de 27.09.2016.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 31/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146086** e o código CRC **67DAD118**.

Referência: Processo nº 999102042k.000004/2019-21 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0146086